Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT R$ 2,00 Ano 2010 - Nº 1.370 - 05 de novembro de 2010

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 4.049, DE 5 DE OUTUBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA-ATLETA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Teresina, a concessão de Bolsa-Atleta às pessoas praticantes de desporto de rendimento, nas modalidades esportivas ou paradesportivas, reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro e Comitê Paraolímpico Brasileiro, respectivamente, ou, ainda, nas modalidades reconhecidas pelo Ministério dos Esportes.

Art. 2º A Bolsa-Atleta consistirá numa ajuda financeira aos atletas, concedida pelo Poder Executivo Municipal, seguindo os critérios de conveniência, oportunidade e o disposto na legislação orçamentária do Município.

§ 1º Para avaliação dos critérios e requisitos para a concessão da Bolsa-Atleta, fica criada uma Comissão Especial de Seleção, a qual será assim constituída:

I – 02 (dois) membros escolhidos dentre os servidores do Poder Executivo Municipal relacionados à área do esporte;

II – 01 (um) membro escolhido dentre os servidores do Poder Executivo Municipal relacionado à área da educação;

III – 01 (um) membro indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina, preferencialmente sendo um Vereador;

IV – 01 (um) membro indicado pelo Conselho Regional de Educação Física;

V – 01 (um) membro indicado pelas Federações Esportivas do Estado do Piauí.

§ 2º A Comissão Especial de Seleção se reunirá e funcionará nos termos constantes no Decreto regulamentar desta Lei.

§ 3º A participação na referida Comissão Especial de Seleção não fará *jus* a qualquer tipo de remuneração, sendo a mesma considerada de relevante interesse público.

Art. 3º A Bolsa-Atleta será dividida em 02 (duas) categorias: "Bolsa Mérito Esportivo" e "Bolsa Revelação".

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Bolsa Mérito Esportivo: é aquela concedida à atletas que tenham obtido destaque em competições estaduais, nacionais e internacionais.

II – Bolsa Revelação: é aquela concedida ao atleta que tenham obtido destaque em competições municipais organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL e Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Art. 4º Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá preencher os seguintes requisitos:

I – possuir idade mínima de 10 (dez) anos;

II – estar filiado a uma federação legalmente registrada na respectiva Confederação brasileira, bem como comprovar sua filiação à época da obtenção dos resultados que o habilitaram a pleitear a bolsa.

III – encontrar-se em plena atividade esportiva;

IV – estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado,e possuir bom rendimento escolar ou, no caso, de ter completado o ensino médio, para aqueles atletas com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos;

V – contar com a anuência de seus pais ou representantes legais, no caso de menores de 18 (dezoito) anos;

VI – residir em Teresina a pelo menos 01 (um) ano;

VII – comprometer-se em representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SEMEL;

VIII – comprometer-se em utilizar no uniforme o Brasão do Município de Teresina em todas as competições e eventos de que participar, salvo disposição em contrário contida nas normas ou regulamentos da competição;

IX – não estar cumprindo punição imposta por entidades esportivas competentes.

Parágrafo único. Ao atleta que pleitear a Bolsa Revelação, cujos resultados tenham sido obtidos nos Jogos Escolares de Teresina, não será exigido filiação à Federação de sua modalidade.

Art. 5º O disciplinamento do grau correspondente à concessão da Bolsa-Atleta obedecerá aos seguintes critérios:

I – A Bolsa Mérito Esportivo será concedida de acordo com a competição e o resultado obtido pelo atleta, sendo:

a) mérito internacional: para os atletas das modalidades individuais que tenham obtido resultado entre a 1ª (primeira) à 3ª (terceira) colocação, em competições pan-americanas, sul-americanas, olímpicas, paraolímpicas e mundiais, e que não tenham sido contemplados com a Bolsa-Atleta nacional ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da 4ª (quarta) à 6ª (sexta) colocação, nas mesmas competições, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por atleta;

Serviço Financeiro

SALÁRIO MÍNIMO *(R$)*

Abril	*510,00*
Maio	*510,00*
Junho	*510,00*
Julho	*510,00*
Agosto	*510,00*
Setembro	*510,00*
Outubro	*510,00*
Novembro	*510,00*

TAXA SELIC (%)

Abril	*0,67*
Maio	*0,75*
Junho	*0,79*
Julho	*0,86*
Agosto	*0,89*
Setembro	*0,85*
Outubro	*0,81*
Novembro	

TJLP (% ao ano)

Abril	*6,00*
Maio	*6,00*
Junho	*6,00*
Julho	*6,00*
Agosto	*6,00*
Setembro	*6,00*
Outubro	*6,00*
Novembro	*6,00*

POUPANÇA (% - 1º dia do mês)

Abril	*0,5000*
Maio	*0,5513*
Junho	*0,5592*
Julho	*0,6157*
Agosto	*0,5914*
Setembro	*0,5706*
Outubro	*0,5474*
Novembro	*0,5338*

TR (% - 1º dia do mês)

Abril	*0,0000*
Maio	*0,0510*
Junho	*0,0589*
Julho	*0,1151*
Agosto	*0,0909*
Setembro	*0,0702*
Outubro	*0,0472*
Novembro	*0,0336*

Sumário

Atos do Poder Legislativo 1

Atos do Poder Executivo 4

Administração Direta 6

Administração Indireta 12

Comissão de Licitação 15

b) mérito nacional: para os atletas das modalidades individuais que tenham obtido da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) colocação em competições nacionais, promovidas ou reconhecidas pelas Confederações e que não tenham sido contemplados com o Bolsa-Atleta nacional ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da 4ª (quarta) à 6ª (sexta) colocação, nas mesmas competições, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por atleta;

c) mérito regional: para os atletas das modalidades individuais que tenham obtido da 1ª (primeira) a 3ª (terceira) colocação em competições regionais, promovidas ou reconhecidas pelas Confederações e que tenham a participação de pelo menos 04 (quatro) estados da Federação, ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da 4ª (quarta) à 6ª (sexta) colocação, nas mesmas competições, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

d) mérito estadual: para os atletas das modalidades individuais, campeões em competições estaduais promovidas ou reconhecidas pelas federações e chanceladas pela SEMEL, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

II – A Bolsa Revelação será concedida para os atletas das modalidades individuais, que obtiverem o resultado de Campeão, nos "Jogos Cidade de Teresina", organizados pela SEMEL e federações esportivas, bem como, nos "Jogos Escolares de Teresina", organizados pela SEMEC, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 1º O critério de correção dos valores de cada Bolsa-Atleta será definido na sua regulamentação, obedecendo ao índice utilizado pelo Poder Executivo Municipal para correção de seus contratos e a dotação orçamentária.

§ 2º Os atletas de modalidades esportivas coletivas que se destacarem de forma individual nas competições, tais como, melhor atleta, artilheiro ou cestinha, poderão se habilitar a receber a Bolsa-Atleta, observando os critérios indicados nos incisos I e II deste artigo.

Art. 6º A Bolsa-Atleta terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, na forma da presente Lei.

§ 1º O atleta que, após ser beneficiado com a Bolsa, conquistar nova posição de destaque, terá a mesma renovada automaticamente, respeitando o disposto nos arts. 4° e 5° desta Lei.

§ 2º O número total de Bolsa-Atleta, bem como sua distribuição por modalidade será fixado pelo Poder Executivo Municipal, observando a disponibilidade financeira.

§ 3º O recebimento da Bolsa-Atleta, concedida pela Prefeitura de Teresina é incompatível com o recebimento de outra bolsa de auxílio de qualquer ente federativo.

§ 4º A concessão da Bolsa-Atleta é individual, eventual e temporária, portanto não gera qualquer vínculo entre o atleta beneficiado e a Administração Pública Municipal.

§ 5º O recebimento da Bolsa-Atleta exige prestação de contas mensal, sob pena da suspensão da parcela subsequente.

Art. 7º A concessão da Bolsa-Atleta poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer momento, se o atleta beneficiário:

I – abandone ou seja dispensado dos treinamentos;

II – seja reprovado na escola;

III – deixar, por qualquer motivo, de cumprir as determinações contidas nesta Lei;

IV – deixar de competir, salvo motivo de alta relevância devidamente comprovado, na competição que o favoreceu com a Bolsa-Atleta.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, esta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e, suplementadas, se for o caso.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais nº 3.499, de 7 de abril de 2006, e nº 3.584, de 4 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de outubro de 2010.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e dez.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Elmano Férrer de Almeida
Prefeito Municipal de Teresina

João Henrique de Almeida Sousa
Secretário Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

José Maria Vieira de Sousa
Secretária Municipal de Comunicação Social

José Fortes
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Vanessa Machado Neiva
Secretário Municipal de Finanças

João Alberto Cardoso Monteiro
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

José Ribamar Torres Rodrigues
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Humberto Mariano Lobão Castelo Branco
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Alexandre Magalhães Pinheiro
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

Maria das Graças da Silva Amorim
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Erinalda Feitosa Pereira
Secretário Municipal da Juventude

Valdemir Sivirino Virgino
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Pedro Leopoldino Ferreira Filho
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Laurenice França Noronha Pessoa
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

Antonio José de Morais Aguiar
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Patrick Zveiter Silveira
Presidente da PRODATER

José Francisco Rodrigues Queiroz
Presidente da ETURB

Carlos Alves de Araújo Filho
Presidente do IPMT

Claceana Maria Monteiro de Araújo Landim
Superintendente de Desenvolvimento Rural

José Antonio Machado Lopes Sobral
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/ Centro-Norte

Marcílio Bona Andrade
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

José Ribamar Bastos
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

Manoel Messias Carneiro
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/ Sudeste

Ricardo Barbosa de Freitas
Superintendente da STRANS

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2010 - Nº 1.370 - 05 de novembro de 2010

José Fortes
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e silva
Divisão de Edição e Distribuição

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

Preço unitário:

R$ 2,00

TIRAGEM: 200 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA
DE 16 PÁGINAS

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.055, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera dispositivos da Lei Complementar n° 4.036, de 2 de setembro de 2010, que "Institui o Programa de Refinanciamento Municipal e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município de Teresina – REFIM, e concede remissão de créditos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput,* os incisos I e II do § 4°, todos do art. 1°, da Lei Complementar n° 4.036, de 02 de setembro de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1° Fica instituído o Programa de Refinanciamento Municipal e de incentivo à adimplência de sujeitos passivos no Município de Teresina – REFIM, destinado a possibilitar, nas condições estabelecidas nesta Lei Complementar, o pagamento de créditos tributários ou não, da Fazenda Pública, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de setembro de 2010.

.....

§ 4° .....

I – as custas judiciais e as demais pronunciações de direito relativas ao processo judicial;

II – os créditos tributários relativos ao ITBI, Foros, Laudêmios e ISS retido na fonte;

....."

Art. 2º O art. 2º, da Lei Complementar n° 4.036, de 02 de setembro de 2010, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º Os créditos tributários ou não, objeto do pagamento ou do parcelamento de que trata esta Lei Complementar, serão consolidados na data da adesão do sujeito passivo a este programa e expresso em reais, constituindo-se do valor principal, atualização monetária, multa e juros de mora, multa por penalidade pecuniária e honorários advocatícios, sendo atualizados monetariamente, inclusive as parcelas vincendas, de acordo com a legislação vigente."

Art. 3º O art. 3°, da Lei Complementar n° 4.036, de 02 de setembro de 2010, passa a vigorar com alterações no seu *caput* e § 1° e acréscimo do § 3º, com as seguintes redações:

"Art. 3º Os benefícios previstos nesta Lei Complementar somente serão concedidos ao sujeito passivo que estiver em situação fiscal regular perante a Fazenda Pública Municipal a partir de 1º de outubro de 2010.

§ 1º O sujeito passivo que, no momento da adesão ao REFIM, se encontrar em débito com a Fazenda Pública Municipal resultante de créditos tributários ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º de outubro de 2010, deverá efetuar o pagamento ou o parcelamento desses créditos na forma da legislação vigente.

.....

§ 3° Na hipótese de ocorrer o parcelamento a que se refere o § 1º, deste artigo, o sujeito passivo será considerado em situação fiscal regular, para os efeitos desta Lei Complementar, a partir do pagamento da primeira parcela, mas perderá esta condição se com ele tornar-se inadimplente."

Art. 4º O § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar n° 4.036, de 02 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

§ 1º Os créditos tributários constituídos ou confessados, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de setembro de 2010, poderão ser incluídos no REFIM dentro do prazo previsto para adesão ao programa.

....."

Art. 5º O *caput* e o § 4°, ambos do art. 5°, da Lei Complementar n° 4.036, de 02 de setembro de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º A adesão ao REFIM implica o reconhecimento dos créditos nele incluídos, ficando condicionada à desistência prévia de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e da desistência prévia de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

.....

§ 4º Caso os valores depositados, previstos no § 3º, deste artigo, superem o total dos créditos já calculados na forma do REFIM, o devedor poderá levantar o valor remanescente a seu favor, após autorização expressa emitida pela Procuradoria-Geral do Município nos autos do processo em que foi feito o depósito e mediante a prévia anuência do Secretário Municipal de Finanças."

Art. 6º A Seção I, do Capítulo II, da Lei Complementar n° 4.036, de 02 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção I
Das disposições Gerais"

Art. 7º O parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar n° 4.036, de 02 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

Parágrafo único. Os honorários a que se refere o *caput* deste artigo incidirão sobre o valor da dívida já reduzida pelos benefícios desta Lei Complementar."

Art. 8º O Capítulo II, da Lei Complementar n° 4.036, de 02 de setembro de 2010, passa a vigorar acrescida da Seção I-A e do art. 6°-A, com as seguintes redações:

"Seção I-A
Do pagamento à vista"

"Art. 6°-A Ocorrendo o pagamento à vista dos créditos tributários ou não, vencidos e consolidados na forma do art. 6°, serão concedidos os seguintes descontos:

I – 100% (cem por cento) na multa e nos juros de mora, e nos emolumentos;

II – 50% (cinquenta por cento) na atualização monetária e na multa por penalidade pecuniária."

Art. 9º O *caput* e os §§ 5º e 8º, todos do art. 7º, da Lei Complementar n° 4.036, de 02 de setembro de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 7º No caso de pagamento parcelado, o crédito consolidado na forma do *caput* do art. 6º, desta Lei Complementar, será cobrado com redução de multa e juros de mora, proporcionalmente ao valor pago na primeira parcela.

.....

§ 5° No caso de parcelamento de crédito superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá ser exigido bem imóvel em garantia no valor igual ou superior à dívida.

.....

§ 8º O desconto sobre a multa por penalidade pecuniária, a atualização monetária e os emolumentos será de 50% (cinquenta por cento) para qualquer quantidade de parcela do crédito parcelado."

Art. 10. O art. 16, da Lei Complementar n° 4.036, de 02 de setembro de 2010, passa a vigorar com alteração do seu *caput* e acréscimo do § 4º, com as seguintes redações:

"Art. 16 O contribuinte poderá compensar do montante principal do débito tributário, calculado na conformidade do art. 2º, desta Lei Complementar, o valor de créditos líquidos, certos e não prescritos, vencidos até 30 de setembro de 2010, que tenha contra o Município de Teresina, excluídos os créditos originados de processos judiciais, permanecendo no REFIM o saldo do débito que eventualmente remanescer."

.....

§ 4° Os créditos originados de processos judiciais, a que se refere

o *caput*, incluem os precatórios judiciais."

Art. 11. A Tabela I, anexa à Lei Complementar n° 4.036, de 02 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"TABELA I	
REDUÇÃO DE MULTA MORATÓRIA E JUROS	
Primeira parcela (entrada) (%)	REDUÇÃO (%)
Acima de 90,00	90
De 80,01 a 90,00	85
De 70,01 a 80,00	80
De 60,01 a 70,00	75
De 50,01 a 60,00	70
De 40,01 a 50,00	65
De 30,01 a 40,00	60
De 20,01 a 30,00	55
De 10,00 a 20,00	50

Art. 12. O prazo a que se refere o § 4° do art. 4° da Lei Complementar n° 4.036, de 02 de setembro de 2010, deverá ser contado a partir da data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de novembro de 2010.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e dez.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.056, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010.

Disciplina a jornada de trabalho dos servidores lotados na Fundação Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os servidores lotados na Fundação Municipal de Saúde cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos ou empregos, respeitada a duração máxima de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimo e máximo de 6 (seis) horas e 8 (oito) horas diárias, respectivamente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à duração de trabalho estabelecida em leis especiais.

Art. 2º De acordo com a conveniência do serviço, fica facultada, ainda, a adoção dos seguintes regimes de trabalho:

I - ambulatorial – de 20 (vinte) horas semanais;

II - plantão presencial – de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º Observados os parâmetros definidos nos arts. 1º e 2º, desta Lei Complementar, a jornada de trabalho específica dos respectivos cargos ou empregos será fixada através de portaria editada pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 4º As regras previstas na presente Lei Complementar aplicam-se, imediatamente, aos atuais servidores em exercício na Fundação Municipal de Saúde.

§ 1º Caso a jornada de trabalho seja fixada, nos termos desta Lei Complementar, em 40 (quarenta) horas semanais, os atuais servidores poderão optar por ingressar no novo regime, fazendo, neste caso, *jus* à devida adequação remuneratória, ou por permanecer no regime anterior.

§ 2º O direito de opção, a que se refere o § 1º deste artigo, não se aplica aos servidores admitidos a partir da publicação desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de novembro de 2010.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e dez.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.817, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, modificada pelas Leis Complementares nºs 3.835, de 24.12.2008, e 4.046, de 23.09.2010, resolve

nomear

AIRTON COELHO E SILVA para exercer o cargo de Superintendente Executivo da Fundação Municipal de Saúde – FMS, Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de outubro de 2010.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.209/2010 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 3.746/2008 c/c a Lei Municipal nº 4.001/2010; e tendo em vista o que consta do Processo nº 042.2634/2010, de 04.06.2010, resolve APOSENTAR RAIMUNDO VAZ DE SOUSA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Infra-Estrutura, especialidade Trabalhador, referência "C2", matrícula nº 04087-0, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, compulsoriamente, a partir de 05.04.2010, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com os proventos proporcionais no valor de R$ 625,62 (seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de outubro de 2010. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA	
Proc. n° 042.2634/2010	
DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): RAIMUNDO VAZ DE SOUSA CARGO: Auxiliar Operacional Infra-Estrutura MATRÍCULA: 04087-0 ESPECIALIDADE: Trabalhador REFERÊNCIA: "C2" LOTAÇÃO: SEMDEC	
------ *Cálculos conforme a Lei Federal nº 10.887/2004* ------	
Valor da média, pelo art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R$ 1.029,20
Remuneração do cargo efetivo, nos termos da Lei Comp. Mun. nº 3.746/2008	R$ 741,96
Percentual a aplicar, conforme o art. 40, §1º, II, da Constituição Federal	84,3209%
PROVENTOS A RECEBER	R$ 625,62
Teresina, 25 de outubro de 2010. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo	

PORTARIA Nº 1.216/2010 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.001/2010; e tendo em vista o que consta do Processo nº 042.3013/2010, de 05.07.2010, resolve APOSENTAR MARÇAL JOSÉ DE AZEVEDO FILHO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Agente de Administração Financeira, referência "C2", matrícula nº 00886-X, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição,

garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/ c o art. 2º, da EC 47/2005, com os proventos integrais no valor de R$ 1.540,30 (um mil quinhentos e quarenta reais e trinta centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de outubro de 2010. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina VANESSA MACHADO NEIVA Secretária Municipal de Finanças CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. n° 042. 3013/2010

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS

SERVIDOR (A): MARÇAL JOSÉ DE AZEVEDO FILHO
CARGO: Assistente Técnico Administrativo MATRÍCULA: 00886-X
ESPECIALIDADE: Agente de Administração Financeira REFERÊNCIA: "C2"
LOTAÇÃO: SEMF

**** * ***** ** *** *** ** **** * ****

Vencimentos, de acordo com o art. 36 da Lei Comp. Mun. nº 3.951/2009, c/c a Lei Mun. nº 4.001/2010	R$ 804,53
Gratificação de DAM-2, nos termos do art. 185, da Lei Municipal nº 2.138/1992	R$ 623,94
Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio, conforme o disposto na Lei Comp. Mun. nº 3.746/2008	R$ 111,83
PROVENTOS A RECEBER	R$ 1.540,30

Teresina (PI), 25 de outubro de 2010.
ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.224/2010 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992; tendo em vista o que consta do Processo n° 041.2268/2010, de 14.07.2010, em especial os Pareceres nºs 1251/2010 e 1289/2010, da Assessoria Jurídica do IPMT, às fls. 19/ 23 e 25/26, respectivamente, e as informações constantes à fl. 24 e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, às fls. 28, RESOLVE, por motivo do falecimento, em 24.06.2010, de ALZAIR ALMEIDA DE MOURA – pertencente ao quadro de inativos, no cargo Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, matrícula nº 04480-8, –, conceder pensão a SHEYLA PATRÍCIA PRADO DE MOURA, filha, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/ 2005, c/c os arts. 16, I, e 105, I, do Decreto Federal nº 3.048/1999, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de outubro de 2010. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo nº 041-2268/2010

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE

DEPENDENTE/PENSIONISTA: SHEYLA PATRÍCIA PRADO DE MOURA
CATEGORIA: Filho inválido RG: ---- CPF: ---
SEGURADO (A) FALECIDO (A): ALZAIR ALMEIDA DE MOURA
MATRÍCULA: 04480-8 CATEGORIA: Inativo
CARGO: Assistente Técnico Administrativo ESPECIALIDADE: Assistente de Administração
REFERÊNCIA: "B1" LOTAÇÃO: Inativos - IPMT

***** ***** **** ***** ***** ***** ****

Valor dos proventos do servidor	R$ 1.141,88
-------- *JUNHO/2010* --------	
(duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 266,43
-------- *JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO/2010* --------	
(um mil cento e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 1.141,88
TOTAL A PAGAR (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	R$ 1.141,88

Teresina, 26 de outubro de 2010.
ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.226/2010 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008), e tendo em vista o que consta do Ofício n° 496/2010-GS, resolve EXONERAR NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA do cargo de Assistente de Atendimento ao Público I, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 30.09.2010. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de outubro de 2010. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.227/2010 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008), e tendo em vista o que consta do Ofício nº 497/ 2010-GS, resolve NOMEAR NAYRA THAYS VIEIRA BORGES SILVA para exercer o cargo de Assistente de Atendimento ao Público I, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 01.10.2010. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de outubro de 2010. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.229/2010 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992; tendo em vista o que consta do Processo n° 041.2981/2010, de 29.09.2010, em especial o Parecer nº 1368/2010, da Assessoria Jurídica do IPMT, às fls. 14/17, as informações constantes à fl. 12/13 e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, às fls. 19, RESOLVE, por motivo do falecimento, em 15.09.2010, de JOSÉ QUIRINO DE ARAÚJO – pertencente ao quadro de inativos do IPMT, no cargo Auxiliar Operacional Infra-Estrutura, especialidade Trabalhador, Referência "B6", matrícula 04438-7 –, conceder pensão a JOAQUINA PEREIRA DE ARAÚJO, cônjuge, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c os arts. 16, I e 105, I, do Decreto Federal nº 3.048/ 1999, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do requerimento, cabíveis as devidas compensações financeiras se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de outubro de 2010. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo nº 041.2981/2010

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE

DEPENDENTE/PENSIONISTA: JOAQUINA PEREIRA DE ARAÚJO
CATEGORIA: Cônjuge RG: 112.968-SSP/PI CPF: 474.200.063-34
SEGURADO (A) FALECIDO (A): JOSÉ QUIRINO DE ARAÚJO
CARGO: Auxiliar Operacional Infra- Estrutura CATEGORIA: Inativo
ESPECIALIDADE: Trabalhador REFERÊNCIA: "B6" MATRÍCULA: 04438-7
LOTAÇÃO: Inativo - IPMT

***** ***** **** ***** ***** ***** ****

1) Valor dos Proventos de Aposentadoria do Servidor	R$ 785,83
-------- *SETEMBRO/2010* --------	
(quatrocentos e dezenove reais e dez centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	R$ 419,10
-------- *OUTUBRO/2010* --------	
(setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	R$ 785,83
TOTAL A PAGAR	R$ 785,83

Teresina, 28 de outubro de 2010.
ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.234/2010 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992; tendo em vista o que consta do Processo n° 041.2150/2010, de 30.06.2010, em especial o Parecer nº 1228/2010, da Assessoria Jurídica do IPMT, às fls. 22/ 26, as informações constantes à fl. 27 e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, às fls. 28, RESOLVE, por motivo do falecimento, em 04.06.2010, de JOSÉ LUIZ PEREIRA FILHO – servidor público municipal, no cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Técnico de Assuntos Educacionais, matrícula nº 02437-8, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Lazer - SEMEL –, conceder pensão a GABRIEL PEREIRA DE MOURA LEAL, filho, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c os arts. 16, I, e 105, I, do Decreto Federal nº 3.048/1999, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de outubro de 2010. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA	
Processo nº 041-2150/2010	
DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: GABRIEL PEREIRA DE MOURA LEAL CATEGORIA: Filho RG: ---- CPF:---- SEGURADO (A) FALECIDO (A): JOSÉ LUIZ PEREIRA FILHO MATRÍCULA: 02437-8 CATEGORIA: Ativo até 04.06.2010 CARGO: Técnico de Nível Superior ESPECIALIDADE: Técnico de Assuntos Educacionais REFERÊNCIA: "B6" LOTAÇÃO: SEMEL ***** ***** ***** ***** ***** ***** *****	
Valor da última remuneração do servidor	R$ 3.695,20
------- *JUNHO/2010* -------	
(três mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.325,68
------- *JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO/2010* -------	
(três mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.695,20
TOTAL A PAGAR (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	R$ 3.695,20
Teresina, 28 de outubro de 2010. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo	

PORTARIA N° 1.236/2010 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, modificada pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação de MAMEDE QUARESMA DE CARVALHO – para o cargo de Chefe de Núcleo (Núcleo de Ortese e Protese) / Coordenadoria de Gestão do SUS, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, Símbolo DAM-2 –, constante da Portaria nº 1.094/2010, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 17.09.2010. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de outubro de 2010. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 1.237/2010 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos seguintes aprovados no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA/Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, através do Edital nº 01/2009, publicado no DOM nº 1.288, de 22.07.2009, com resultado final homologado pelo Edital de 04.12.2009, e publicada no DOM nº 1.316, de 04.12.2009, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, nomeados que foram através da Portaria nº 999, de 24.08.2010:

NOME	*CARGO*	*PROCESSO*
ANTONIO MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	Professor de Segundo Ciclo, Classe "C", Nível V, 20hs Área de Ensino: Matemática	042.4247/2010
FRANCISCO CRISMAR DA S. ARAÚJO	Professor de Segundo Ciclo, Classe "C", Nível V, 20hs Área de Ensino: Geografia	042.4583/2010
VINICIUS ANTONIO LUSTOSA LEÃO	Professor de Segundo Ciclo, Classe "C", Nível V, 20hs Área de Ensino: Arte	042.4062/2010

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de outubro de 2010. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo JOSÉ FORTES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 1.238/2010 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009, e na Portaria nº 1.237, de 28 de outubro de 2010, resolve NOMEAR os aprovados no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA/Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, através do Edital nº 01/2009, publicado no DOM nº 1.288, de 22.07.2009, com resultado final homologado pelo Edital de 04.12.2009, e publicada no DOM nº 1.316, de 04.12.2009, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SEMEC:

NOME	*CARGO*	*PROCESSO*
GILBERTO FERREIRA DE SOUSA	Professor de Segundo Ciclo, Classe "C", Nível V, 20hs Área de Ensino: Matemática	042.4247/2010
IZABETE DOS SANTOS LIMA	Professor de Segundo Ciclo, Classe "C", Nível V, 20hs Área de Ensino: Geografia	042.4583/2010
CÍCERO FERNANDO DE MOURA PAZ	Professor de Segundo Ciclo, Classe "C", Nível V, 20hs Área de Ensino: Arte	042.4062/2010

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de outubro de 2010. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo JOSÉ FORTES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1.240/2010 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, modificada pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008; resolve NOMEAR CHIRLEY ALVES PATRÍCIO para exercer o cargo de Secretária, da Unidade de Saúde Mariano Castelo Branco, Símbolo DAM-3, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de outubro de 2010. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTRATO Nº. 040/2010/SEMA (Ref. ao Proc. Admin. nº 042-4604/2010, Pregão (ES): 012/2009-CCEL/PI-SERVIÇOS COMUNS-SRP) TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SEMA E A EMPRESA TRANSDELTA LOCADORA LTDA-ME OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a locação de 01 (hum) veículo tipo Camionete Pick-up, sem motorista qualificado, sem combustível, quilometragem livre VIGÊNCIA: contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período DO PREÇO: a Locadora receberá pela locação do veículo objeto deste contrato a importância de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais) mensais FONTE DE RECURSOS: 100 (Próprios), Elemento de Despesa 33.90.39, Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Projeto Atividade 2021 – Ações de Manutenção Setorial da Máquina Administrativa SEMA ASSINAM: PELA CONTRATANTE: José Fortes PELO CONTRATADO: Artur Moura Napoleão do Rêgo

DISTRATO Nº (SEM NÚMERO) DO CONTRATO DE Nº. 027/2010-SEMA TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA E A EMPRESA DANTAS RENT A CAR LTDA. OBJETO: rescisão amigável do Contrato de locação de veículo para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA DO DISTRATO as partes dão por terminado o Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. ASSINAM: PELA SECRETARIA: José Fortes PELA EMPRESA: Afonso Neto Rodrigues Dantas

EXTRATO DE CONVÊNIO S/N, que entre si celebram como, CONVENENTE: o MUNICIPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (SEMA), CONSIGNATÁRIA: o BANCO BONSUCESSO S/A, inscrito no CNPJ sob o Nº. 71.027.866/0001-34, com sede na Rua Alvarenga Peixoto, 974, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG. OBJETO: Constitui-se objeto deste CONVÊNIO a disponibilização, pelo BANCO, do cartão de crédito de propriedade do BANCO, aos servidores públicos do MUNICÍPIO, mediante desconto em suas respectivas folhas de pagamento, das obrigações defluentes da utilização do aludido cartão dentro dos critérios definidos. Os cartões de crédito tem a finalidade exclusiva de proporcionar ao seu portador o consumo de bens e serviços disponibilizados pela rede de estabelecimentos credenciada junto ao BANCO. VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a partir de sua assinatura 28/11/2010.ASSINAM: PELA COVENENTE o Sr. José Fortes e PELA CONSIGNATÁRIA o Sr. Ricardo Norberto Ribeiro Júnior.

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Aditivo nº 05 ao Contrato nº 10/2005 ESPÉCIE: Aditivo nº 05 ao Contrato nº 10/2005 – locação de imóvel LOCATÁRIA: Claudino S/A Lojas de Departamentos LOCADORA:

Secretaria Municipal de Finanças CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. OBJETO: Reajuste de preço do aluguel do imóvel situado na Rua Álvaro Mendes, 872 e 884. VALOR: R$ 9.260,94 (nove mil, duzentos sessenta reais, noventa e quatro centavos) (mensal) SIGNATÁRIOS: Felipe Mendes de Oliveira (SEMF) e João Claudino Fernandes (S/A Lojas de Departamentos) DATA DA ASSINATURA: 14/set/2009

EXTRATO DE ADITIVO. ESPÉCIE: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. CONTRATADO: J. L. M. DE ALMEIDA - ME. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. OBJETO: ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. DATA DA ASSINATURA: 1º DE SETEMBRO DE 2010.

EXTRATO DE ADITIVO. ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES POR UNIDADE. CONTRATADO: PANIFICADORA IDEAL LTDA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. OBJETO: ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA, POR UNIDADE. DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2010.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2010. ESPÉCIE: MONITORAMENTO ELETRÔNICO. CONTRATADO: SECOPI - SERVIÇOS COMERCIAIS DO PIAUÍ LTDA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORMANTO ELETRÔNICO NA RUA COÊLHO RODRIGUES, 1526, CENTRO, POR MEIO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS E CONECTADOS À CENTRAL COM COMUNICAÇÃO VIA TELEFONE. VALOR: R$ 159,91 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) POR MÊS. DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2010.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2010. ESPÉCIE: MONITORAMENTO ELETRÔNICO. CONTRATADO: SECOPI - SERVIÇOS COMERCIAIS DO PIAUÍ LTDA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. OBJETO:EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ATENDIMENTO DE CHAMADAS DE ALARME COM EQUIPES TREINADAS E ESPECIALIZADAS, LOCALIZADO NA AV. DOM SEVERINO, 2121, JÓQUEI . VALOR: R$ 139,10 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) POR MÊS. DATA DA ASSINATURA: 12 DE JULHO DE 2010.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2010. ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATADO: EMPRESA EXÍMIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHO, TONER E FITA PARA IMPRESSORA). DATA DA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2010.

Portaria GSF nº 033/2010. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.729, de 16 de setembro de 2010, CONSIDERANDO o afastamento da servidora abaixo mencionada para gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 1º de setembro de 2010, RESOLVE: Art. 1º. Afastar, durante o período de gozo de licença especial, a Auditora Fiscal da Receita Municipal JOZENILDA FLORIANO MELO DA COSTA do Grupo Especial de Trabalho, instituído pela Portaria nº 25/2010, para promover as atualizações e alterações na Lei Complementar nº 3.66, de 29 de dezembro de 2006, e no seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.232, de 12 de maio de 2007. Art. 2º. Em substituição à servidora acima mencionada, designar a Auditora Fiscal da Receita Municipal LILIAN LEAL MELO LIMA E FEITOSA, para participar do Grupo Especial de Trabalho como integrante do subgrupo Consolidação do Projeto Redação Final. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2010. VANESSA MACHADO NEIVA, Secretária.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 363/2010/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, considerando o teor do processo nº 44.6181/2009, cuja demandante é a Gerencia de Ensino Fundamental da SEMEC/PMT, e considerando ainda a solicitação do Presidente da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 319/2010/GAB/SEMEC, datada de 22 de setembro de 2010, que apura denúncia de responsabilidade funcional ocorrida no CMEI João Nonon de M. Fontes Ibiapina. RESOLVE I – Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo da referida Sindicância; II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2010. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC/PMT

PORTARIA Nº 364/2010/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, considerando o teor do processo nº 44.0198/2010, cujo o demandante é o Sr. Luiz Alberto de Oliveira Silva, e considerando ainda a solicitação do Presidente da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 320/2010/GAB/SEMEC, datada de 22 de setembro de 2010, que apura denúncia de responsabilidade funcional ocorrida na Escola Municipal Santa Teresa. RESOLVE I – Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo da referida Sindicância; II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2010. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC/PMT

PORTARIA Nº 365/2010/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, considerando o teor do processo nº 44.1674/2010, cuja demandante é a Professora Maria do Socorro Alves da Silva, e considerando ainda a solicitação do Presidente da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 321/2010/GAB/SEMEC, datada de 22 de setembro de 2010, que apura denúncia de responsabilidade funcional ocorrida no CMEI Hercília Torres de Almeida. RESOLVE I – Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo da referida Sindicância; II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2010. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC/PMT

PORTARIA Nº 366/2010/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, considerando o teor do processo nº 44.2070/2010, cuja demandante é a Professora Maria de Fátima Sousa Alencar , e considerando ainda a solicitação do Presidente da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 322/2010/GAB/SEMEC, datada de 22 de setembro de 2010, que apura denúncia de responsabilidade funcional ocorrida na E. M. Professora Ana Bugyja Brito. RESOLVE I – Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo da referida Sindicância; II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2010. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC/PMT

PORTARIA Nº 367/2010/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, considerando o teor do processo nº 44.3501/2010, cuja demandante é a Gerência de Informática da SEMEC/PMT, e considerando ainda a solicitação do Presidente da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 324/2010/GAB/SEMEC, datada de 22 de setembro de 2010, que apura denúncia de furto ocorrido na Escola Municipal Parque Piauí. RESOLVE I – Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo da referida Sindicância; II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2010. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC/PMT

PORTARIA Nº 368/2010/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNI-

CIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, considerando o teor do processo nº 44.2332/2010, cuja a demandante é a Professora Maria Josina de Araújo Lustosa, e considerando ainda a solicitação do Presidente da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 323/2010/GAB/SEMEC, datada de 22 de setembro de 2010, que apura denúncia de furto ocorrido na Escola Municipal Valter Alencar RESOLVE I – Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo da referida Sindicância; II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2010. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC/PMT

PORTARIA N° 373/2010/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto n° 7.750, de 05 de junho de 2008, e considerando o disposto na Constituição Federal do Brasil, art. 211, §2°; na Lei n° 9.394/96; na Constituição do Estado do Piauí, art. 217 §2°, no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n° 8.069/1990, na Lei Orgânica do Município de Teresina, art. 224, e na Resolução CME/THE nº 019, 13/12/007. RESOLVE Art. 1°. Estabelecer diretrizes para as Matrículas Escolares no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina. Art. 2°. O processo de matrícula será organizado em três etapas: I - Previsão de matrícula ou pré-matrícula; II - Renovação de matrícula e III - Matrículas novas. Art. 3°. No ato da matrícula é necessária a apresentação dos seguintes documentos: I - Certidão de nascimento para comprovação da idade dos alunos; II - CPF do aluno; III - CPF do responsável; IV - Comprovante de endereço constando o CEP. § 1°. Os alunos que serão matriculados do 2º ao 9º ano escolar do Ensino Fundamental e EJA deverão apresentar o boletim ou documento equivalente que comprove a escolaridade. § 2°. Para os alunos maiores de 18 (dezoito) anos exigir-se-á, além dos documentos especificados neste artigo, a apresentação de Título de Eleitor, Certificado de Alistamento Militar, se homem, sendo obrigatória a imediata devolução dos mesmos ao portador. § 3°. O candidato à matrícula que não comprovar o nível de escolaridade será submetido, no prazo de 15 (quinze) dias, após o início das aulas, a teste de avaliação de conhecimento para efeito de determinação do ano de escolaridade que irá cursar. § 4º. O candidato será matriculado de acordo com o resultado obtido no teste de avaliação de conhecimento, que será anexado ao processo individual do aluno, conforme Resolução nº 001/2005 do Conselho Municipal de Educação que trata da Classificação e reclassificação dos alunos. Art.4ºº. Para as matrículas novas na Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, será observada: I - Idade de 6 (seis) meses completos ou a completar até 31 de março, para o Berçário. II - Idade de 2 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março, para o Maternalzinho. III - Idade de 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março, para o Maternal. IV - Idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março para o 1º Período. V – Idade de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março para o 2º Período. VI – Idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março para o 1º ano do Ensino Fundamental. § 1°. Para efetivação das matrículas novas, as escolas deverão observar os seguintes critérios: I - Preferencialmente, as vagas existentes destinar-se-ão aos alunos do bairro onde a escola está localizada, sendo que as demais, aos alunos dos bairros adjacentes; II - As matrículas deverão ser efetivadas por ordem de chegada dos pais, responsáveis ou do aluno através do preenchimento de ficha fornecida pela escola, mediante apresentação dos documentos exigidos no art. 3°, desta Portaria. Art. 5°. Além do estabelecido nos artigos anteriores, será assegurado: I - A renovação de matrícula no 1° ano do Ensino Fundamental aos alunos egressos dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Creches Filantrópicas. II - Direito à continuidade ao Ensino Fundamental diurno aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental, com idade de até 14 (quatorze) anos e, em caso de vagas, a ampliação da idade até o limite de 16 (dezesseis) anos. III - Aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, diurno, concluírem o ano, independentemente da idade. Parágrafo Único - Os candidatos à matrícula, que não preencherem os requisitos para o Ensino Fundamental diurno, serão matriculados no ensino noturno. Art. 6º. No ensino diurno o número de alunos por turma obedecerá a seguinte distribuição: I - Educação Infantil – mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos; II - 1º ao 3º ano escolar - mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 30 (trinta) alunos; III - 4º ao 5º ano escolar - mínimo de 30 (trinta) e máximo de 35 (trinta e cinco) alunos; IV - 6º ao 9º ano escolar - mínimo de 35 (trinta e cinco) e máximo de 40 (quarenta) alunos. Art. 7º. Será garantida a acessibilidade a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino, observando no ato da matrícula: I - Matricular, no máximo, 02 (dois) alunos com necessidade especial, por turma; II - Reduzir 10% do número máximo de alunos por turma, para cada aluno com necessidade especial. Art. 8º. No ensino noturno, o número de alunos por turma obedecerá a seguinte distribuição: I - Alfabetização – mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 35 (trinta e cinco) alunos; II - Bloco I e II - mínimo de 30 (trinta) e máximo de 35 (trinta e cinco) alunos; III - Bloco III e IV – mínimo de 35 (trinta e cinco) máximo de 45 (quarenta e cinco) alunos. IV - Na escola em que a quantidade de alunos não for suficiente para cumprir o mínimo estabelecido nos incisos anteriores, o diretor deverá procurar a Gerência de Ensino Fundamental ou a Gerência de Educação Infantil da SEMEC para os devidos encaminhamentos. Art. 9º As unidades de ensino só poderão implantar segmento/modalidade diferenciado da sua autorização de funcionamento com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Art. 10. As unidades de ensino deverão organizar-se para atender as demandas de matrículas de EJA no período correspondente à oferta desta modalidade de ensino. Art. 11. O detalhamento da matrícula será normatizado anualmente no Edital de Matrícula. Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 399/2009/GAB/SEMEC, de 16 de outubro de 2009. Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 28 de outubro de 2010. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário Municipal de Educação - Semec

PORTARIA N° 374/2010/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo decreto n° 7.750, de 05 de dezembro de 2008, e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9.394/96 nos Arts. 12, 13, 23, 24 e 34 da e o Parecer n° 38/2002/CNE – Conselho Nacional de Educação, que determinam a jornada de trabalho escolar. RESOLVE: Art. 1°. Estabelecer diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. Parágrafo Único - Considera-se o Calendário Escolar um instrumento de natureza administrativa com caráter orgânico, dinâmico e diretivo da escola. Art.2°. O Calendário Escolar deve prever uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas, por no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar. 1º. Entende-se por dias letivos, aqueles desempenhados em atividades de efetivo trabalho escolar, planejadas previamente, relacionadas a uma área do conhecimento, realizadas no espaço físico da sala de aula ou fora dela, desde que envolva o professor e o aluno. 2º. Configura-se como dia escolar, não entrando na contagem dos 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, os dias utilizados para as seguintes atividades, sem prejuízo de outras: I - Planejamento pedagógico; II - Reunião de pais; III - Plantão escolar; IV - Reunião administrativa e pedagógica; Art. 3°. O Calendário Escolar deve ser elaborado com a participação de todos os segmentos da escola: diretor, pedagogo, professores, pais, alunos, servidores administrativos e Conselho Escolar, devendo constar o seguinte: § 1º. Na elaboração do Calendário Escolar deverá constar o seguinte: I – Assinatura do Diretor, coordenador Pedagógico, Professores, Representantes do conselho Escolar e demais representantes; II – O início e final de cada período; III – A quantidade de dias letivos por mês; IV – As férias coletivas dos professores, as quais deverão ser liberadas em dois momentos, sendo 15 (quinze) dias após a conclusão do primeiro semestre letivo e 30 (trinta) dias após a conclusão do segundo semestre letivo; V – Planejamento da Escola; VI – Plantão Escolar; VII – Reunião do conselho de Classe; VIII – Reunião de Pais e Mestres; IX – Período das Avaliações; X – Datas para encaminhamentos das notas bimestrais (FIR's) à Gerência de Informática – GI/SEMEC considerando o exposto no Edital do Calendário; XI – Festividades e datas comemorativas da escola; XII – A recuperação dos alunos deverá ocorrer bimestralmente após a realização das avaliações no período correspondente à entrega das FIR's à Gerência de Informática – GI; XIII – As atividades coletivas da Rede Municipal de Ensino; XIV – Datas da Reunião do Conselho Escolar; § 2°. São

consideradas atividades coletivas da Rede Pública Municipal de Ensino: I - Avaliação Diagnóstica; II – Reenturmação de primeiro Bloco III - Encontro de Integração Escola/ Família VI - Jogos Estudantis Municipais; V - Olimpíada Municipal de Matemática; VI – ELEJA – Encontro de Lideranças de EJA VII – Prêmio Equipe Escolar Nota 10 VIII - Concurso Municipal de Redação; IX - Semana Municipal de Leitura X - Feira Municipal do Conhecimento; XI - Prêmio "Professor Alfabetizador"; XII – Prova Brasil Art. 4º. O detalhamento da matrícula será normatizado anualmente no Edital de Calendário Escolar. Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 400/2009/GAB/SEMEC, de 16 de outubro de 2009. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 28 de outubro de 2010. Dr. Profº José Ribamar Tôrres Rodrigues Secretário Municipal de Educação - Semec

EDITAL DE MATRÍCULA/2011 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, através da Secretaria Municipal de Educação – Semec, com fundamento na Constituição Federal de 1988 - art. 211, § 2°; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/96 de 1996; Constituição Estadual art. 217, § 2°, Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 53 e 54, Lei Orgânica do Município, art. 224, Resolução CME/THE nº. 019, de 13 de dezembro de 2007 e atendendo ao disposto na Portaria nº 373/2010/GAB/SEMEC, torna público, para conhecimento dos interessados que as matrículas nas Unidades Públicas de Ensino da Rede Municipal, para o ano de 2011, ocorrerão conforme instruções a seguir: 1. DO ENSINO GRATUITO: 1.1. O ensino ministrado nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal é gratuito (Art. 220, da Lei Orgânica do Município - LOM e Art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei n° 9.394/96 – LDB), sendo vedada a cobrança de qualquer taxa. 2. DO ENSINO DIURNO E NOTURNO: 2.1. É assegurado o direito ao Ensino Fundamental diurno aos alunos com até 14 (quatorze) anos de idade. Existindo vagas, ficará assegurada a matrícula para os maiores de 14 (quatorze) anos, até o limite de 16 (dezesseis) anos. 2.2. Aos alunos do 9º ano, diurno, será permitido concluírem o ano, independentemente de idade. 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULA: O processo de matrícula nas unidades de ensino da Rede é constituída em três etapas: 3.1. Primeira Etapa: Previsão de Matrícula 3.1.1. Considera-se previsão de matrícula, o planejamento da matrícula, devendo ser realizada inicialmente com os alunos da escola e, em seguida, o levantamento do número de alunos por turma. 3.1.2. O quadro demonstrativo de previsão de matrícula que trata o item anterior deverá ser encaminhado à SEMEC até 04 de novembro de 2010. 3.2. Segunda Etapa: Rematrícula 3.2.1. Considera-se rematrícula, a matrícula dos alunos veteranos da unidade de ensino ou de outra escola, devendo ser realizada respeitando o seguinte cronograma: Educação Infantil, Maternalzinho, Maternal e 1º Período – 03/01/2011 a 14/01/2011; Educação Infantil 2º Período, Ensino Fundamental de 1º ao 9º e EJA – 13/12/2010 a 14/01/2011. 3.3. Terceira Etapa: 3.3.1. Considera-se matrícula nova, aquela direcionada a alunos que não eram matriculados anteriormente na Rede, devendo ser divulgada de 10 a 21 de janeiro de 2011 para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA. 3.3.2. A efetivação da matrícula nova deverá ocorrer no período de 24 a 28 de janeiro de 2011 para os alunos da Educação Infantil, 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA. 3.3.3. A entrega das matrículas novas, das escolas e CMEI's, deverão ser encaminhadas à Gerência de Informática à medida que forem sendo efetivadas. 4. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA: 4.1. Além dos documentos especificados na Portaria nº 373/2010/GAB/SEMEC, art. 3º exigir-se-á a apresentação do boletim ou documento equivalente que comprove a escolaridade dos alunos, que serão matriculados do 2º ao 9º ano escolar do Ensino Fundamental e da EJA. 4.2. Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola comunicar à SEMEC/Gerência de Assistência ao Educando para os encaminhamentos necessários. 4.3. O candidato à matrícula que não comprovar o nível de escolaridade, será submetido no prazo de 15 (quinze) dias, após o início das aulas, a teste de avaliação de conhecimento, para efeito de determinação do ano de escolaridade que irá cursar, devendo ser matriculado de acordo com o resultado obtido. 4.3.1. O teste deverá ser anexado ao processo individual do aluno, conforme Resolução nº 001/2005 do Conselho Municipal de Educação que trata da classificação e reclassificação dos alunos. 4.4. Os candidatos à matrícula que não preencherem os requisitos quanto à idade para o Ensino Fundamental diurno serão matriculados no ensino noturno. 5. DO LOCAL DE MATRÍCULA: 5.1. As matrículas serão realizadas nas secretarias das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal nos horários normais de funcionamento. 6. DA DISPENSA DA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR: 6.1. Os alunos que solicitarem dispensa da prática de Educação Física terão o prazo de 30 (trinta) dias, após o início das aulas, para apresentar a documentação exigida. 7. DA REENTURMAÇÃO DE ALUNOS: 7.1. A reenturmação deverá ocorrer após diagnóstico realizado pela escola, até a primeira quinzena de março/2011. 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 8.1. É obrigatória a afixação deste Edital em local de fácil acesso e visualização; 8.2. A relação nominal dos alunos concludentes do 9º ano do Ensino Fundamental deverá ser encaminhada à GEF/ Semec até 06 de dezembro de 2010. 8.3. Os casos omissos serão resolvidos, de acordo com a Portaria nº 373/2010/GAB/SEMEC, pela equipe gestora da escola e o Conselho Escolar em consonância com a Gerência de Ensino Fundamental, Gerência de Educação Infantil e Gerência de Assistência ao Educando da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Teresina, 28 de outubro de 2010. JOSÉ RIBAMAR TORRES RODRIGUES Secretário Municipal de Educação - SEMEC

EDITAL DO CALENDÁRIO ESCOLAR/2011 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, Gerência de Ensino Fundamental e Gerência de Educação Infantil, com fundamentos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, nos Arts. 12, 13, 23, 24 e 34, Parecer nº 38 de 04 de novembro de 2002 – Conselho Nacional de Educação – CNE, e conforme o disposto na Portaria nº 374/2010/GAB/SEMEC, torna público, para conhecimento das escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e demais interessados, o Calendário Escolar das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino (Zonas Urbana e Rural), para o ano de 2011, conforme consta a seguir:

DA DISTRIBUIÇÃO MENSAL DOS DIAS ÚTEIS/ESCOLARES		
MÊS	NÚMEROS DE DIAS	
	UTEIS/ESCOLARES	LETIVOS
Fevereiro	19	No Calendário Escolar deverão constar obrigatoriamente, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, ficando os demais dias para serem utilizados de acordo com a realidade de cada escola.
Março	20	
Abril	19	
Maio	22	
Junho	21	
Julho	11	
Agosto	21	
Setembro	21	
Outubro	18	
Novembro	20	
Dezembro	21	
TOTAL	213	

DA DISTRIBUIÇÃO DAS FÉRIAS COLETIVAS DOS PROFESSORES			
NÚMERO DE DIAS		INÍCIO	TÉRMINO
30 DIAS		03/01/2011	01/02/2011
15 DIAS		18/07/2011	01/08/2011
TOTAL:	45 DIAS	-	

DA DISTRIBUIÇÃO DOS FERIADOS E DIAS SANTOS		
MÊS	DIA	OCORRÊNCIA
FEVEREIRO		-
MARÇO	07 08	Carnaval
	09	Cinzas
ABRIL	21 22	Semana Santa
	21	Tiradentes
MAIO	01	Dia do Trabalho
JUNHO	23	Corpus Christi
JULHO	-	-
AGOSTO	16	Aniversário de Teresina
SETEMBRO	07	Independência do Brasil
OUTUBRO	12	Nossa Senhora Aparecida Dia da Criança
	15	Dia do Professor
	19	Aniversário do Piauí
	28	Dia do Funcionário Público
NOVEMBRO	02	Dia de Finados
	15	Proclamação da República
DEZEMBRO	08	Nossa Senhora da Conceição
	25	Natal

DO CALENDÁRIO E ENTREGA DE NOTAS BIMESTRAIS À GERÊNCIA DE INFORMÁTICA – GI/SEMEC.				
	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS / ESCOLARES	PERÍDO DE ENTREGA DAS FIR'S	PERÍODO PARA CORREÇÕES/INSERÇÕES DAS FIR'S
1º BIMESTRE	01/02 a 29/04	58	02/05 a 13/05	24HS após a entrega das FIR'S à GI. Procurar na Divisão de Tratamento de Dados as FIR'S digitadas com Pen Drive ou CD.
2º BIMESTRE	02/05 a 18/07	54	19/07 a 29/07	
3º BIMESTRE	01/08 a 13/10	50	14/10 a 27/10	
4º BIMESTRE	14/10 a 30/12	51	30/12*	
TOTAL		213		
* Caso a unidade de ensino encerre o ano letivo até 30/12, o último prazo para entrega das notas à GI será 05(cinco) dias após o encerramento do período letivo.				

ATIVIDADES COLETIVAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO		
ATIVIDADE	CLIENTELA	PERÍODO
Avaliação Diagnóstica	Todos os alunos	Fevereiro
Reenturmação de 1º Bloco	Alunos do 1º, 2º, 3º ano, Projeto Se Liga e Acelera	1ª quinzena de Março
Encontro de Integração Escola/ Família	Escola/Comunidade/SEMEC	Fevereiro/Agosto/Dezembro
Jogos Estudantis	Alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Agosto
Olimpíada Municipal de Matemática	Alunos do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	2ª quinzena de Junho
ELEJA– Encontro de Lideranças de EJA	Alunos da EJA	2ª quinzena de Agosto
Prêmio Equipe Escolar Nota 10	Escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental	Agosto
Concurso Municipal de Redação	Alunos do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	1ª quinzena de Outubro
Semana Municipal de Leitura	Alunos do Ensino Fundamental e EJA.	2ª quinzena de Outubro
Feira do Conhecimento	Alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	1ª quinzena de Novembro
Prêmio Professor Alfabetizador	Alunos do 2º período da Educação Infantil e 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, Projetos Liga e EJA.	1ª semana de Dezembro
Prova Brasil	Alunos do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental diurno	Novembro

DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA				
Entrega da previsão de matrícula		Até 04 de Novembro de 2010		
Nível de Ensino/Ano Escolar		Rematrícula de alunos da rede da escola ou recebidos de outras escola da rede.		Matrícula Nova (Alunos novos na REDE)
Ensino Fundamental e Educação Infantil	Educação Infantil Maternalzinho, Maternal e 1º período	De 03/01/11 a 14/01/2011	A entrega da rematrícula e formação de turma de acordo com o modelo em anexo, deverão ser enviadas à GI no período da Rematrícula.	24/01/2011 a 28/01/2011
	Educação Infantil 2º período Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e EJA	De 13/12/10 a 14/01/2011		A entrega de matrículas novas deverá ocorrer no mesmo período.

O Período de Inserção no Sistema de Matrículas das Escolas que operam o GEd é o mesmo estabelecido neste Edital. Teresina, 28 de outubro de 2010. Profº. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário Municipal de Educação - Semec

PORTARIA Nº 375/2010/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 10.379, de 21 de maio de 2010, e na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, RESOLVE REVOGAR a concessão da gratificação especial (GE-2 – Servidor - Horário Especial) a servidora pública municipal MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula nº 08133-9, Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a partir 01/10/2010. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PI), em 29 de outubro de 2010. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário - SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 185/2010/SEMEC (Processo Licitatório nº 042-532/2010/SEMEC – Pregão Presencial nº 024/2010 - Sistema Registro de Preços) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONTRATADA: Golf Comércio e Serviços Ltda OBJETO: Fornecimento pela contratada de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados às Escolas e CMEI's da Rede Pública Municipal de Ensino, à sede da SEMEC, à premiação das Escolas, alunos e professores vencedores nos Eventos da Gente, no ano de 2008 e alguns itens de premiação dos anos de 2005, 2006 e 2007 e efetivação da premiação do Prêmio Desempenho Escolar versão 2008 e pendências 2006 e 2007 pelo Sistema de Registro de Preços, constantes nos LOTES VI – Móveis de Aço, VII – Cadeiras, XIII – Ventilador e XIX – Cadeira e Conjunto Escolares. VALOR: R$ 143.030,00 (cento e quarenta e três mil reais). RECURSOS: Municipalidade, fonte 0101 e FUNDEB, fonte 0219, elemento de despesas 33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras, e 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, 03/11/2010. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – José Ribamar Tôrres Rodrigues PELA CONTRATADA – Joseangra Brito Gomes

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 186/2010/SEMEC (Processo Licitatório nº 042-532/2010/SEMEC – Pregão Presencial nº 024/2010 - Sistema Registro de Preços) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONTRATADA: JET Ltda OBJETO: Fornecimento pela contratada de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados às Escolas e CMEI's da Rede Pública Municipal de Ensino, à sede da SEMEC, à premiação das Escolas, alunos e professores vencedores nos Eventos da Gente, no ano de 2008 e alguns itens de premiação dos anos de 2005, 2006 e 2007 e efetivação da premiação do Prêmio Desempenho Escolar versão 2008 e pendências 2006 e 2007 pelo Sistema de Registro de Preços, constantes nos LOTES I – Equipamentos Eletroeletrônicos, VIII – Material de Consumo, XIV – Duplicador a álcool e XV – Balança Digital. VALOR: R$ 60.279,80 (sessenta mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). RECURSOS: Municipalidade, fonte 0101 e FUNDEB, fonte 0219, elemento de despesas 33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras, e 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, 03/11/2010. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – José Ribamar Tôrres Rodrigues PELA CONTRATADA – Hosano da Costa Sepúlveda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 109/2010/SEMEC (ref. Contrato nº 118/2010/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-4628/2010) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONTRATADA: Multicor Ind. e Com. Ltda OBJETO: Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo: 1. A RENOVAÇÃO do Contrato nº 118/2010 de Prestação de Serviços de impressão mensal de 5.000 (cinco mil) exemplares do jornal "o educador", totalizando a quantidade de 60.000 (sessenta mil) exemplares no período de 12 (doze) meses, para distribuição para a comunidade escolar da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de divulgação das ações, programas, projetos e eventos desenvolvidos pela SEMEC, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 04/08/2010, vigorando, portanto, até 03/08/2011. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – José Ribamar Tôrres Rodrigues PELA CONTRATADA – Joaquim Antonio Silva de Oliveira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 112/2010/SEMEC (ref. Contrato nº 134/2006/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-5100/2010) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONTRATADA: Servi-San - Vigilância e Transporte de Valores Ltda OBJETO: Com este Sétimo Termo Aditivo, fica renovado o Contrato nº 134/2006, de 14/08/2006, por mais um periodo de 12(doze) meses, contada a sua vigência a partir de 14/08/2010, vencendo, portanto, em 13/08/2011. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – José Ribamar Tôrres Rodrigues PELA CONTRATADA – José Bezerra Veras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 144/2010/SEMEC (ref. Contrato nº 072/2010/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-9327/2010) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONTRATADA: Contak Construções Ltda OBJETO: Com o presente Primeiro Termo Aditivo fica Prorrogado o prazo de execução dos serviços de construção da quadra de esportes com acessibilidade da Escola Municipal Marcílio Flávio Rangel, localizada no Residencial Santa Bárbara, Vila Santa Bárbara, por mais um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 04/10/2010, contado da data do recebimento da Ordem de Serviço, vigorando, portanto até 02/12/2010. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – José Ribamar Tôrres Rodrigues PELA CONTRATADA – Carlos Alberto de Aguiar

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 145/2010/SEMEC (ref. Contrato nº 093/2010/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-9146/2010) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONTRATADA: J. Brito Engenharia Ltda OBJETO: Com o presente Primeiro Termo Aditivo fica: 1. RENOVADO o Contrato nº 093/2010 de 11/06/2010, do prazo de Execução dos serviços de pintura, substituição de forro, troca e recuperação de esquadrias, construção de muro e colocação de revestimento cerâmico da Escola Municipal Dom Helder Câmara, localizado na Rua Santa Francisco Cabrine, s/n Vila Irmã Dulce, por mais um período de 15 (quinze) dias, a contar de 24/12/2010, vigorando, portanto até 07/01/2011. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – José Ribamar Tôrres Rodrigues PELA CONTRATADA – João de Brito Coêlho

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 148/2010/SEMEC (ref. Contrato nº 070/2010/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-8844/2010)

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONTRATADA: Brisa – Projetos e Construção Ltda OBJETO: Com o presente Primeiro Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de reforma (troca de piso, elevação de paredes e pintura geral), ampliação (construção de WC com adequação para portador de necessidades especiais e construção de espaço coberto oficinas diversas) na Escola Municipal Areolino Leôncio, localizada na localidade Santana, povoado Boquinha, Município de Teresina, por mais um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 08/10/2010, contado da data do recebimento da Ordem de Serviço, vigorando, portanto até 07/12/2010. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – José Ribamar Tôrres Rodrigues PELA CONTRATADA – Joaquim Brasileiro dos Passos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 149/2010/SEMEC (ref. Contrato nº 176/2008/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-8862/2010) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONTRATADA: Servi-San Ltda OBJETO: Com este Terceiro Termo Aditivo fica: 1. ALTERADA a Cláusula Primeira "Do Objeto", do Contrato nº 176/2008 de 01/07/2008, para promover o REMANEJAMENTO de 25 (vinte e cinco) vagas de agente de portaria – diurno para auxiliar de gestão, conforme quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VRALOR TOTAL
01	Zelador / Merendeira	105	1.275,94	133.973,70
02	Agente de Portaria / Diurno	83	1.488,60	123.553,80
03	Auxiliar de Gestão	58	1.483,77	86.058,66
	TOTAL MENSAL	246		343.586,16

2. ALTERADA a Cláusula Terceira "Do Pagamento" do Contrato nº 176/2008 de 01/07/2008, para permitir a SUPRESSÃO no valor de R$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde a 0,04% (quatro décimos por cento) sobre o valor do Contrato de R$ 343.706,91 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e seis reais e noventa e um centavos), passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, os valores unitários especificados no quadro acima, até o valor máximo MENSAL de R$ 343.586,16 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), após a efetiva comprovação do número de pessoal utilizado, e após a execução dos serviços, objeto deste contrato. Este valor compreende todos os custos, lucros e quaisquer encargos fiscais e trabalhistas decorrestes do contrato. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal que comprove o número de pessoal efetivamente utilizado e após a execução dos serviços, junto ao Núcleo Financeiro da SEMEC. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – José Ribamar Tôrres Rodrigues PELA CONTRATADA – José Bezerra Veras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 150/2010/SEMEC (ref. Contrato nº 031/2010/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-8209/2010) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONTRATADA: C.C.R. Construções Ltda OBJETO: Com o presente Quarto Termo Aditivo fica: RENOVADO o Contrato nº 031/2010/SEMEC de 08/03/2010, que tem por objeto a execução dos serviços de reforma e ampliação (construção de sala de aula, diretoria, pediatria, depósitos, troca de piso, colocação de revestimento cerâmico e pintura geral) do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Emerson de Jesus, localizado na Quadra 49, Casa 06, Bairro Dirceu II, Teresina-PI, por mais um período de 30 (trinta) dias, a partir de 12/10/2010, vigorando, portanto até 11/11/2010. PRORROGADO o prazo de execução dos serviços de reforma e ampliação (construção de sala de aula, diretoria, pediatria, depósitos, troca de piso, colocação de revestimento cerâmico e pintura geral) do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Emerson de Jesus, por mais um período de 30 (trinta) dias, a partir de 12/10/2010, vigorando, portanto até 11/11/2010. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – José Ribamar Tôrres Rodrigues PELA CONTRATADA – Cloves José de Morais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 153/2010/SEMEC (ref. Contrato nº 036/2010/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-9179/2010) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONTRATADA: C.C.R. Construções Ltda OBJETO: Com o presente Terceiro Termo Aditivo fica: RENOVADO o Contrato nº 036/2010, por mais um período de 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 23/10/2010, vigorando, portanto, até 17/11/2010. PRORROGADO o prazo de execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Galileu Veloso do Contrato 036/2010, por mais um período de 30(trinta) dias, a contar de 18/10/2010, vigorando, portanto, até 17/11/2010. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – José Ribamar Tôrres Rodrigues PELA CONTRATADA – Cloves José de Morais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2010/SEMEC (ref. Contrato nº 029/2010/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-9134/2010) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONTRATADA: J.E. Esquadrias de Ferro e Alumínio Ltda-ME OBJETO: Com o presente Terceiro Termo Aditivo fica: RENOVADO o Contrato 029/2010, por mais um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 20/10/2010, vigorando, portanto, até 19/12/2010. PRORROGADO o prazo de execução dos serviços de reforma e ampliação do Centro Municipal de educação – CMEI Anita Gaioso, por mais um periodo de 60 (sessenta) dias, a contar de 18/10/2010, vigorando, portanto até 17/12/2010. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – José Ribamar Tôrres Rodrigues PELA CONTRATADA – Jose Ernandes Oliveira de Sousa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 155/2010/SEMEC (ref. Contrato nº 027/2010/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-9135/2010) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONTRATADA: J.E. Esquadrias de Ferro e Alumínio Ltda-ME OBJETO: Com o presente Terceiro Termo Aditivo fica: RENOVADO o Contrato 027/2010, por mais um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 20/10/2010, vigorando, portanto, até 19/12/2010. PRORROGADO o prazo de execução dos serviços de reforma e ampliação do Centro Municipal de educação – CMEI Adelaide Fontinele, por mais um periodo de 60 (sessenta) dias, a contar de 18/10/2010, vigorando, portanto até 17/12/2010. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – José Ribamar Tôrres Rodrigues PELA CONTRATADA – Jose Ernandes Oliveira de Sousa

RESOLUÇÃO CME/THE N° 045/2010 A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CME/THE Nº 039/2010, relatado pelo conselheiro Moacir Batista do Rego e aprovado em sessão plenária do dia 16/09/2010. RESOLVE Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Clodoaldo Freitas, da Rede Pública, situada na Avenida Josué Moura Santos nº 1553, bairro Pedra Mole, Zona Leste, na cidade de Teresina, estado do Piauí, por 05 (cinco) anos, conforme o Processo Nº 182/2009. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 16/09/2010. Antônia Firmina de Oliveira Neta Presidente do CME/THE Homologo a Resolução CME/THE Nº 045/2010 José Ribamar Torres Rodrigues Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME/THE N° 046/2010 A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CME/THE Nº 057/2010, relatado pela conselheira Antônia Firmina de Oliveira Neta e aprovado em sessão plenária do dia 21/10/2010. RESOLVE Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Infantil do Educandário "Vitória Régia", da Rede Privada, situado na Rua Gerianópolis, 4765 – Bairro Porto do Centro, Zona Leste, na cidade de Teresina, estado do Piauí, por 03 (três) anos, conforme o Processo Nº 194/2010. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 21/10/2010. Antônia Firmina de Oliveira Neta Presidente do CME/THE Homologo a Resolução CME/THE Nº 046/2010 José Ribamar Torres Rodrigues Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME/THE N° 047/2010 A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CME/THE Nº 043/2010, relatado pelo conselheiro Antônio Alves de Araújo e aprovado em sessão plenária do dia 21/10/2010. RESOLVE Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Geovane Prado, da Rede

Pública, Rua 11 com Rua 08, 4114 – Conjunto Geovane Prado, Bairro: Vale Quem Tem - Zona Leste Rua, na cidade de Teresina, estado do Piauí, por 03 (três) anos, conforme o Processo Nº 197/2010. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 21/10/2010. Antônia Firmina de Oliveira Neta Presidente do CME/THE Homologo a Resolução CME/THE Nº 047/2010 José Ribamar Torres Rodrigues Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME/THE N° 048/2010 A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CME/THE Nº 044/2010, relatado pelo conselheiro Antônio Alves de Araújo e aprovado em sessão plenária do dia 21/10/2010. RESOLVE Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Gilberto Silva, da Rede Pública, Rua João de Barros, S/N Bairro: Vila Meio Norte, Zona Leste, na cidade de Teresina, estado do Piauí, por 05 (cinco) anos, conforme o Processo Nº 199/2010. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 21/10/2010. Antônia Firmina de Oliveira Neta Presidente do CME/THE Homologo a Resolução CME/THE Nº 048/2010 José Ribamar Torres Rodrigues Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME/THE N° 049/2010 A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CME/THE Nº 046/2010, relatado pelo conselheiro Moacir Batista do Rego e aprovado em sessão plenária do dia 21/10/2010. RESOLVE Autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (séries iniciais) e de Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Dom Hélder Câmara, da Rede Pública, situada na Rua Santa Francisca Cabrine, S/N – Bairro: Vila Irmã Dulce, Zona Sul, na cidade de Teresina, estado do Piauí, por 03 (três) anos, conforme o Processo Nº 171/2009. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 21/10/2010. Antônia Firmina de Oliveira Neta Presidente do CME/THE Homologo a Resolução CME/THE Nº 049/2010 José Ribamar Torres Rodrigues Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME/THE N° 050/2010 A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CME/THE Nº 049/2010, relatado pela conselheira Deusamir Alves dos Santos e aprovado em sessão plenária do dia 21/10/2010. RESOLVE Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Parque Mão Santa, da Rede Pública, com sede na Quadra 19, S/N – Conjunto Planalto Uruguai – Bairro: Vale Quem Tem - Zona Leste na cidade de Teresina, estado do Piauí, por 05 (cinco) anos, conforme o Processo Nº 191/2010. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina – Piauí, em 21/10/2010. Antônia Firmina de Oliveira Neta Presidente do CME/THE Homologo a Resolução CME/THE Nº 050/2010 José Ribamar Torres Rodrigues Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTCAS, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na Álvaro Mendes, n.º 861 Centro, CEP 64000–070, Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM, residente domiciliada nesta capital, a Av. Gil Martins, s/n, Residencial Angical, bloco 06, apto. 202, Bairro Macaúba, CEP: 64017-650, inscrita no RG n.º 401.463 SSP/PI e CPF 201.445.393-49, HOMOLOGA a escolha da empresa MÚLTIPLA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no processo de seleção, Chamada Pública, regulamentada pelo Edital 02/2010 – SEMTCAS, conforme parecer do Comitê de Avaliação. Teresina (PI), 04 de Novembro de 2010. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social - SEMTCAS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 017/2010. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC. Contratada: Shopping Natureza. Objeto: A Comodante, na qualidade de legítima proprietária de 02 (duas) mesas, cujos números de tombamento são: 006459 e 006745, cede e transfere referido bem à Comodatária, gratuitamente, a título de comodato, em perfeito estado para uso. Vigência: O presente Contrato de Comodato é convencionado por prazo indeterminado. Assinam: Pela Contratante: Alexandre Magalhães Pinheiro e Pela Contratada: Germina R. da Costa Leal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 019/2010. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC. Contratada: Associação Art Popular. Objeto: A Comodante, na qualidade de legítima proprietária de 01 (uma) mesa, cujo número de tombamento é: 006460, cede e transfere referido bem à Comodatária, gratuitamente, a título de comodato, em perfeito estado para uso. Vigência: O presente Contrato de Comodato é convencionado por prazo indeterminado. Assinam: Pela Contratante: Alexandre Magalhães Pinheiro e Pela Contratada: Edna Maria Sousa.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 020/2010. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC. Contratada: Centro de Produção Carlos Falcão. Objeto: A Comodante, na qualidade de legítima proprietária de 01 (uma) mesa, cujo número de tombamento é: 06731, cede e transfere referido bem à Comodatária, gratuitamente, a título de comodato, em perfeito estado para uso. Vigência: O presente Contrato de Comodato é convencionado por prazo indeterminado. Assinam: Pela Contratante: Alexandre Magalhães Pinheiro e Pela Contratada: José Antonio Oliveira da Silva.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 021/2010. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC. Contratada: Lavanderia Satélite. Objeto: A Comodante, na qualidade de legítima proprietária de 01 (uma) mesa, cujo número de tombamento é: 6364, cede e transfere referido bem à Comodatária, gratuitamente, a título de comodato, em perfeito estado para uso. Vigência: O presente Contrato de Comodato é convencionado por prazo indeterminado. Assinam: Pela Contratante: Alexandre Magalhães Pinheiro e Pela Contratada: Maria de Fátima Pereira.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 033/2010. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC. Contratada: Centro de Produção Vila Maria. Objeto: A Comodante, na qualidade de legítima proprietária de 01 (uma) mesa, cujo número de tombamento é: 06362, cede e transfere referido bem à Comodatária, gratuitamente, a título de comodato, em perfeito estado para uso. Vigência: O presente Contrato de Comodato é convencionado por prazo indeterminado. Assinam: Pela Contratante: Alexandre Magalhães Pinheiro e Pela Contratada: Rosimery das Chagas Silva.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 034/2010. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC. Contratada: Lavanderia São Pedro. Objeto: A Comodante, na qualidade de legítima proprietária de 01 (uma) mesa, cujo número de tombamento é: 020459, cede e transfere referido bem à Comodatária, gratuitamente, a título de comodato, em perfeito estado para uso. Vigência: O presente Contrato de Comodato é convencionado por prazo indeterminado. Assinam: Pela Contratante: Alexandre Magalhães Pinheiro e Pela Contratada: Maria de Fátima R. Monteiro.

Administração Indireta

Superintendência de Desenvolvimento Rural

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 23/2009-SDR CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR E A EMPRESA DANTAS RENT A CAR LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RU-

RAL-SDR, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires, nº. 165, inscrita no CGC do MF sob o nº. 06.859.722/0001-82, denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por sua Superintendente Engenheira Civil CLACEANA MARIA MONTEIRO DE ARAÚJO PINHEIRO LANDIM, brasileira, casada, CPF Nº. 274.946.323-87, RG Nº 787.079 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Edson Moura, 2225, bairro Horto Florestal em Teresina–PI, a DANTAS RENT A CAR LTDA, CNPJ nº 06.933.161/0001-14, com sede na Av. Higino Cunha, 29, Piçarra, CEP 64014-090, Teresina-PI, neste ato representada por seu representante legal, AFONSO NETO RODRIGUES DANTAS, CPF nº 462.527.703-53, RG nº 1.194.996 SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital à Rua Mundinho Ferraz, 4395, Morada do Sol, CEP 64055-330, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 23/2009, resultado do Processo Licitatório Processo Licitatório Pregão Presencial nº 069/2009, Processo Administrativo nº 042-1893/2009, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA –DO PRAZO O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do presente aditivo, ou até contratação de empresa vencedora da licitação geral realizada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMA, cujo objeto é a contratação de 2 veículos tipo caminhão ¾ (coleta de lixo), com motorista qualificado, com combustível por quilômetro rodado, capacidade de 4.000 (quatro mil) kg, diesel. Podendo, ainda, ser prorrogado por igual período, caso extrapole o prazo de 04 (quatro) meses acima mencionado, a critério da administração pública, conforme CLÁUSULA SEXTA do referido contrato. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES Ajustam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que o Contrato nº. 23/2009-SDR, não sofrerá nenhuma outra alteração além da autorizada pela Cláusula Primeira deste TERMO ADITIVO. Integram o presente TERMO ADITIVO, todas as condições do Contrato nº. 23/2009-SDR. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina (PI), 02 de novembro de 2010. CLACEANA MARIA MONTEIRO. DE A. P. LANDIM Superintendente de Desenvolvimento Rural Afonso Neto Rodrigues Dantas Representante da Contratada

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 24/2009-SDR CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR E A EMPRESA LÍDER – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires, nº. 165, inscrita no CGC do MF sob o nº. 06.859.722/0001-82, denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por sua Superintendente Engenheira Civil CLACEANA MARIA MONTEIRO DE ARAÚJO PINHEIRO LANDIM, brasileira, casada, CPF Nº. 274.946.323-87, RG Nº 787.079 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Edson Moura, 2225, bairro Horto Florestal em Teresina–PI, a LÍDER – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., CNPJ nº 10.326.903/0001-10, com sede na Rua Simplício Mendes, 1697, Sala 02, Vermelha, CEP 64018-510, Teresina-PI, neste ato representada por seu representante legal, ABRAHÃO BORGES DE CARVALHO, CPF nº 497.089.453-15, R.G. nº 1.200.824 SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital à Rua Arlindo Nogueira, 1730/Sul, Bairro Macaúba, CEP 64018-640, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 24/2009, resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 069/2009, Processo Administrativo nº 042-1893/2009, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO O presente aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do presente aditivo, ou até contratação de empresa vencedora da licitação geral realizada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMA, cujo objeto é a contratação de 1 veículo tipo caminhão ¾ cabine dupla (transporte de equipe de manutenção de SAA), com motorista qualificado, com combustível por quilômetro rodado, capacidade de 4.000 (quatro mil) kg, diesel. Podendo, ainda, ser prorrogado por igual período, caso extrapole o prazo de 04 (quatro) meses acima mencionado, a critério da administração pública, conforme CLÁUSULA SEXTA do referido contrato. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES Ajustam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que o Contrato nº. 24/2009-SDR, não sofrerá nenhuma outra alteração além da autorizada pela Cláusula Primeira deste TERMO ADITIVO. Integram o presente TERMO ADITIVO, todas as condições do Contrato nº. 24/2009-SDR. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina (PI), 02 de novembro de 2010. CLACEANA MARIA MONTEIRO. DE A. P. LANDIM Superintendente de Desenvolvimento Rural Abrahão Borges de Carvalho Representante da Contratada

Fundação Cultural Monsenhor Chaves

PORTARIA GP Nº. 027/2010 Assunto: Licença para capacitação de servidor A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Conceder licença para capacitação ao servidor José Araújo de Carvalho, matrícula nº. 00036-3, pertencente a esta Fundação, pelo período de 01/11/2010 a 31/01/2011 (três meses). Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/11/2010. Gabinete da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, em 03 de novembro de 2010. Laurenice França de Noronha Pessoa PRESIDENTE FMC

Fundação Wall Ferraz

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2010 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: centro de treinamento infoarte CNPJ Nº. 003.726.463-01 OBJETO CONTRATADO: prestação de serviços VALOR: R$ 78.531,20 (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) fonte de recursos 0100 rubrica 339039 VIGÊNCIA: 04(QUATRO) mESES DATA Do início: 21.08.2010 DATA D0 TÉRMINIO: 11.12.2010 ASSINATURA PELA CONTRATANTE: antonio josé de moraes aguiar PELO CONTRATADO: simone vieira

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118/2010 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF CONTRATADO: CENTRO DE TREINAMENTO INFOARTE CNPJ Nº. 003.726.463-01 OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VALOR: R$ 78.744,00 (SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) FONTE DE RECURSOS 0100 RUBRICA 339039 VIGÊNCIA: 04(QUATRO) MÊS DATA DA ASSINATURA: 17.08.2010 DATA D0 TÉRMINIO: 17.12.2010 ASSINATURA PELA CONTRATANTE: ANTONIO JOSÉ DE MORAES AGUIAR PELO CONTRATADO: SIMONE VIERIA

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2010 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF CONTRATADO: BARROS E MATOS LTDA CNPJ Nº. 02.558.755/0001-20 OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VALOR: R$ 29.744,00 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) FONTE DE RECURSOS 0100 RUBRICA 339039 VIGÊNCIA: 01(UM) MÊS DATA DA ASSINATURA: 16.09.2010 DATA D0 TÉRMINIO: 16.10.2010 ASSINATURA PELA CONTRATANTE: ANTONIO JOSÉ DE MORAES AGUIAR PELO CONTRATADO: PAULO ROBERTO DE LIMA

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº. 250/2010 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF CONTRATADO: ESCALA – TRANSPORTES GERAIS LTDA EPP CNPJ Nº. 05.343.561/0001-07 OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VALOR: R$ 269.838,22 (DUZENTOS E SESSETA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) FONTE DE RECURSOS 0100 RUBRICA 339039 VIGÊNCIA: 02(DOIS) MÊS DATA DA ASSINATURA: 01.10.2010 DATA D0 TÉRMINIO: 30.11.2010 ASSINATURA PELA CONTRATANTE: ANTONIO JOSÉ DE MORAES AGUIAR PELO CONTRATADO: WALDINAR CAMPOS

Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Teresina

PORTARIA Nº 019/2010 – GP -IPMT O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, fixadas na Lei nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001, resolve: Art. 1º. Nomear FRANCISCA ODETE DE MELO, detentora do Cargo em Assessor Técnico, como Auditora Externa das clínicas e hospitais conveniados, no período da tarde, para avaliação da humanização do atendimento prestado aos beneficiários, analisando se o mesmo atende às exigências contratuais do convênio com o IPMT, percebendo o valor mensal de R$ 1.972,40 (um mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente do IPMT, em Teresina (PI), 01 de outubro de 2010. Carlos Alves de Araújo Filho PRESIDENTE DO IPMT

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Centro/Norte

Termo aditivo nº 002 ao Contrato nº 025/2010. Convite n° 014/2010. Empresa: RMN Engenharia e Comércio Ltda. Objeto: Em virtude dos serviços extras que se fizeram necessários, não constantes na planilha orçamentária, o valor do Contrato será acrescido de R$ 5.339,98 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) que corresponde a 4,4288% do valor original, bem como serão prorrogados por mais 10 (dez) dias os prazos de vigência e execução. Processo administrativo nº. 050.5148/10 - SDU Centro/Norte. Data: 06.10.2010. Assina pela Contratada o Sr. Ricardo Moreira do Nascimento e pela Contratante o Eng° José Antônio Machado Lopes Sobral.

Termo aditivo nº 002 ao Contrato nº 024/2010. Tomada de Preços n° 006/2010. Empresa: Dôta Engenharia Ltda. Objeto: Serão prorrogados por mais 30 (trinta) dias os prazos constantes nas Cláusulas Quinta (DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA) e Sétima (DOS PRAZOS) do Contrato nº 024/2010. Em virtude de adequações ao objeto, o valor originalmente contratado será acrescido de 44.125,63 (quarenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) que corresponde a 20,8347%, conforme planilha de aditamento anexa. Processo nº. 050.4549/10 - SDU Centro/Norte. Data: 06.09.2010. Assina pela Contratada o Sr. Paulo de Tarso Moura Campos e pela Contratante o Eng° José Antônio Machado Lopes Sobral.

Termo aditivo nº 003 ao Contrato nº 024/2010. Tomada de Preços n° 006/2010. Empresa: Dôta Engenharia Ltda. Objeto: Serão prorrogados por mais 30 (trinta) dias os prazos constantes nas Cláusulas Quinta (DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA) e Sétima (DOS PRAZOS). Processo nº. 050.5165/10 - SDU Centro/Norte. Data: 07.10.2010. Assina pela Contratada o Sr. Paulo de Tarso Moura Campos e pela Contratante o Eng° José Antônio Machado Lopes Sobral.

Termo aditivo nº 001 ao Contrato nº 005/2009. Tomada de Preços n° 036/2008. Empresa: Premolcon Construções Ltda. Objeto. Em virtude de adequações ao objeto, o valor originalmente contratado será decrescido de 41.318,27 (quarenta e um mil trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) que corresponde aproximadamente a 4,81%, conforme planilha de aditamento anexa. Processo nº. 050.3944/10 - SDU Centro/Norte. Data: 09.08.2010. Assina pela Contratada o Sr. Rogério Augusto Correia Gomes e pela Contratante o Eng° José Antônio Machado Lopes Sobral.

Contrato n° 043/2010 – SDU CENTRO/NORTE, Pregão Presencial n° 048/2010 – SRP/SEMA/PMT. Processo n° 042-2113/2010 – SRP/SEMA/PMT. Empresa: SCS Tomas da Rocha. Objeto: Fornecimento de material de consumo (açúcar e café), conforme especificações constante no edital. Vigência: 365 dias. Valor: R$ 1,032,00 (mil e trinta e dois reais). Data: 04/10/2010. Assina pela Contratada, o Sr. Marcello Nunes Monteiro e pela Contratante, o Eng.º José Antônio Machado Lopes Sobral.

Contrato n° 044/2010 – SDU CENTRO/NORTE, Pregão Presencial n° 055/2010 – SRP/SEMA/PMT. Processo n° 042-1557/2010 – SRP/SEMA/PMT. Empresa: Shoppingráfica Ltda. Objeto: Fornecimento de material de expediente, conforme especificações constante no edital. Vigência: 365 dias. Valor: R$ 19.017,29 (dezenove mil dezessete reais e vinte e nove centavos). Data: 15/10/2010. Assina pela Contratada, o Sr. Marcello Nunes Monteiro e pela Contratante, o Eng.º José Antônio Machado Lopes Sobral.

Contrato n° 045/2010 – SDU CENTRO/NORTE, Pregão Presencial n° 055/2010 – SRP/SEMA/PMT. Processo n° 042-1557/2010 – SRP/SEMA/PMT. Empresa: Vip Negócios e Serviços Ltda. Objeto: Fornecimento de material de consumo, conforme especificações constantes no edital. Vigência: 365 dias. Valor: R$ 1.587,50 (mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Data: 05/10/2010. Assina pela Contratada, o Sr. José Rodrigues Pessoa Filho e pela Contratante, o Eng.º José Antônio Machado Lopes Sobral.

Ordem de Reinício 001/2010. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE - SDU CENTRO/NORTE, com sede nesta capital à Rua Clodoaldo Freitas nº 664, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.224.745/0001-95, representada neste ato por seu Superintendente, o Eng° José Antônio Machado Lopes Sobral, CPF nº 029.563.493-68, residente e domiciliado nesta capital, determina á CONSTRUTORA LAURITA, com sede à Rua José Couto Castelo Branco, n° 6430, Bairro Gurupi, Município de Teresina, inscrita no CNPJ sob o nº 01.091.402/0001-01, aqui representada neste ato pela Sra. Laurita Medeiros Valle de Sousa, brasileira, CPF nº 079.229.493-91, residente e domiciliado em Teresina-PI, o reinício a partir desta data, da obra objeto do contrato nº 019/2010 AJ – SDU CENTRO/NORTE, paralisada pela ordem de paralisação 001/2010. Data: 07.10.2010. Assina pela Contratada a Sra. Laurita Medeiros Valle de Sousa, e pela Contratante o Eng° José Antônio Machado Lopes Sobral.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Leste

Contrato n° 056/2010 – SDU LESTE, TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2010 CL OBRAS III-PMT. Processo n° 042-3569/10 – SDU LESTE/SEMA/PMT. Empresa: CONSTRUTORA TC ENGENHARIA LTDA. Objeto: a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação de diversas Ruas do Loteamento Árvores Verdes, Bairro Verde Lar, Zona Leste de Teresina. Vigência: 225 dias. Valor: R$422.187,80 (quatrocentos e dois mil cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Data: 13/10/2010. Assina pela Contratada, o Sr. José Ribeiro de Oliveira e Silva e pela Contratante, o Eng.º José Ribamar Bastos.

Termo aditivo nº 001 ao Contrato nº 020/2010. Tomada de Preços nº 019/2010. Empresa: CONSTRUTORA CASSALI LTDA. Objeto: A cláusula segunda (da forma e prazo do serviço) será prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, conforme autorização constante no processo 082.04562/10 e parecer técnico do engenheiro fiscal responsável pela obra.. Processo administrativo nº. 082-04562/10-SDU Leste. Data: 14.10.2010. Assina pela Contratada o Sr. Thunnas Cassali Moraes Gomes e pela Contratante o Eng° José Ribamar Bastos.

Termo aditivo nº 001 ao Contrato nº 022/2010. Convite nº 031/2010. Empresa: CONSTRUTORA CASSALI LTDA. Objeto: A cláusula segunda (da forma e prazo do serviço) será prorrogada por mais 40 (quarenta) dias, conforme autorização constante no processo 082.04830/10 e parecer técnico do engenheiro fiscal responsável pela obra.. Processo administrativo nº. 082-04830/10-SDU Leste. Data: 22.10.2010. Assina pela Contratada o Sr. Thunnas Cassali Moraes Gomes e pela Contratante o Eng° José Ribamar Bastos.

Termo aditivo nº 001 ao Contrato nº 032/2010. Tomada de Preços nº 023/2010. Empresa: CONSTRUTORA CASSALI LTDA. Objeto: A cláusula segunda (da forma e prazo do serviço) será prorrogada por mais 30 (trinta) dias, conforme autorização constante no processo 082.04506/10 e parecer técnico do engenheiro fiscal responsável pela obra.. Processo administrativo nº. 082-04506/10-SDU Leste. Data: 08.10.2010. Assina pela Contratada o Sr. Thunnas Cassali Moraes Gomes e pela Contratante o Eng° José Ribamar Bastos.

Termo aditivo nº 002 ao Contrato nº 033/2010. Tomada de Preços nº 009/2010. Empresa: CONSTRUTORA MONTE SINAI LTDA. Objeto: A cláusula segunda (da forma e do prazo) será prorrogada por mais 30 (trinta) dias, conforme autorização constante no processo 082.04716/10 e parecer técnico do engenheiro/fiscal responsável pela obra.. Processo administrativo nº. 082-04716/10-SDU Leste. Data: 21.10.2010. Assina pela Contratada o Sr. Francisco das Chagas e Silva e pela Contratante o Eng° José Ribamar Bastos.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2010 Respaldado no artigo 25, I, II, da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico nº 425/2010, da Douta Procuradoria Geral do Município, e no despacho favorável da CPL/Compras e Serviços datado de 05/10/2010 - objeto do processo nº 042-4342/2010– SEMEC, de que trata o Ofício nº 1383/2010/GAB/SEMEC, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a contratar com a empresa SOLER EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.271.567/0001-41, Inscrição Estadual nº 0-348.418-14, CIM n° 375.403-0, com sede na cidade de Recife-PE, à General Joaquim Inácio, n° 790, sala 201, Edifício Sá Leitão, bairro Ilha do Leite, CEP: 50070-270, telefone (081) 3231-1996 e (81) 9922-5923, representado por seu representante legal, Sr. Sandro Roberto de Souza Coutinho, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 020.452.434-27, RG nº 4.001.957-SDS-PE, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, na Rua Ana Rech, n° 2771, bairro Várzea, CEP 50.741-230, pelo valor total de R$ 336.136,80 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento de 3.562 (três mil, quinhentos e sessenta e dois) kit's didáticos "As Crianças Vencendo a Dengue", para a Rede Pública Municipal de Ensino e 4.002 (quatro mil e dois) coleções do livro "Educação e Diversidade) para os alunos da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino, produzido exclusivamente pela supracitada empresa, que detém a condição de único fornecedor do produto, a ser pago em 03 (três) parcelas iguais de R$ 112.045,60 (cento e doze mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos), a contar da assinatura do contrato, sendo feito após entrega efetiva do material e aceite do mesmo pela SEMEC/PMT. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determina a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Município, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se e Cumpra-se. Teresina, 14 de outubro de 2010. José Fortes Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROCESSO Nº 042-4342-/2010 - SEMEC ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2010 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, I, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 JUSTIFICATIVA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, através do ofício nº 1211/2010/GAB/SEMEC, de 29/07/2010, solicita que, com fundamento no artigo 25, I, II, da Lei Federal nº 8.666/93, seja reconhecida a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para fins de aquisição do de 3.562 (três mil, quinhentos e sessenta e dois) kit's didáticos "As Crianças Vencendo a Dengue", para a Rede Pública Municipal de Ensino e 4.002 (quatro mil e dois) coleções do livro "Educação e Diversidade) para os alunos da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino, a contratar com a empresa SOLER EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, que detém a condição de único fornecedor do produto, pelo valor total de R$ 336.136,80 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), a ser pago em 03 (três) parcelas iguais de R$ 112.045,60 (cento e doze mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos), a contar da assinatura do contrato, sendo feito após entrega efetiva do material e aceite do mesmo pela SEMEC/PMT. A Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, visando dar melhores ferramentas de busca de conhecimentos aos alunos do Ensino Fundamental, oferecendo conteúdo programático direcionado ao aproveitamento do trabalho do conhecimento a partir da leitura informativa aliada à atividade lúdica, contemplando a interdisciplinaridade curricular e que observa o jovem de maneira peculiar, abrindo-lhe oportunidades para compreender seu papel na sociedade e o mundo que o cerca, através da regionalização dos conteúdos e sua contextualização, numa integração coerente de metodologias e práticas, disponibilizando o referido título no acervo das bibliotecas das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, para livre consulta dos alunos. No Processo em referência, também consta a documentação exigida no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, que justifica plenamente a contratação. Consultada a Douta Procuradoria Geral do Município, esta opina pela viabilidade jurídica da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o Parecer nº 425/2010-PGM. DECISÃO Assim, diante do exposto, DECIDO pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no que dispõe o artigo 25, I, II, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e Cumpra-se. Teresina, 14 de outubro de 2010. José Fortes Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROCESSO Nº 042-4342/2010- SEMEC ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2010 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, I, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 PARECER Tratam os presentes autos de Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, I, II, da Lei Federal nº 8.666/93 objetivando contratar com a empresa SOLER EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.271.567/0001-41, Inscrição Estadual nº 0-348.418-14, CIM n° 375.403-0, com sede na cidade de Recife-PE, à General Joaquim Inácio, n° 790, sala 201, Edifício Sá Leitão, bairro Ilha do Leite, CEP: 50070-270, telefone (081) 3231-1996 e (81) 9922-5923, representado por seu representante legal, Sr. Sandro Roberto de Souza Coutinho, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 020.452.434-27, RG nº 4.001.957-SDS-PE, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, na Rua Ana Rech, n° 2771, bairro Várzea, CEP 50.741-230, pelo valor total de R$ 336.136,80 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento de 3.562 (três mil, quinhentos e sessenta e dois) kit's didáticos "As Crianças Vencendo a Dengue", para a Rede Pública Municipal de Ensino e 4.002 (quatro mil e dois) coleções do livro "Educação e Diversidade", para os alunos da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino, produzido exclusivamente pela supracitada empresa, que detém a condição de único fornecedor do produto, a ser pago em 03 (três) parcelas iguais de R$ 112.045,60 (cento e doze mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos), a contar da assinatura do contrato, sendo feito após entrega efetiva do material e aceite do mesmo pela SEMEC/PMT, para compor o acervo das bibliotecas da Rede Pública Municipal de Ensino. A Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, visando dar melhores ferramentas de busca de conhecimentos aos alunos do Ensino Fundamental, oferecendo conteúdo programático direcionado ao aproveitamento do trabalho do conhecimento a partir da leitura informativa aliada à atividade lúdica, contemplando a interdisciplinaridade curricular e que observa o jovem de maneira peculiar, abrindo-lhe oportunidades para compreender seu papel na sociedade e o mundo que o cerca, através da regionalização dos conteúdos e sua contextualização, numa integração coerente de metodologias e práticas, disponibilizando o referido título no acervo das bibliotecas das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, para livre consulta dos alunos. Da análise da documentação inserta nos autos dos referidos Processos, e, em especial, do Parecer Jurídico nº 425/2010 – PGM e do Ofício n° 1383/2010/GAB/SEMEC, verifica-se que a empresa SOLER EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA preenche os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Públicas - Lei nº 8.666/93 para a contratação direta. Assim, preenchidos os requisitos exigidos para a contratação direta pretendida e desde que seja cumprido o que estabelece o parecer da Procuradoria Geral do Município, esta Comissão, com base no referido parecer, opina pela possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Lici-

tação, nos termos do artigo 25, I, II, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser publicada a Justificativa da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme determinado no referido Diploma Legal. Teresina (PI), 14 outubro de 2010. Alexandre Dumas de Castro Moura Presidente da CPL/SEMA/PMT Sílvia Maria de Oliveira Brandão Membro da CPL/SEMA/PMT Guilherme de Pádua Freitas Membro da CPL/SEMA/PMT Alysson Aguiar dos Santos Membro da CPL/SEMA/PMT Osvaldo de Carvalho Neves Membro CPL/SEMA/PMT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2010 – SRP- RELANÇAMENTO/SEMA/PMT Objeto: Contratação de empresa para Locação de veículos (tipo passeio, utilitários, de carga, ônibus e motos) para atender, às necessidades, diversos órgãos que compõe a Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, através de registro de preços, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, conforme especificações e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. Sessão Pública: às 08:00 (oito horas) do dia 22/11/2010. Fonte de Recursos: 0100 Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 09/11/2010, trazer 02 CD's ou 02 disquetes para cópia. Teresina (PI), 04 de novembro de 2010. Osvaldo de Carvalho Neves Pregoeiro – SEMA/PMT VISTO: José Fortes Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2010 – SDR Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos sistemas de bombeamento com o fornecimento de material de consumo e hidráulicos, visando a manutenção dos sistemas de bombeamento, o restabelecimento no abastecimento d'água da zona rural, Campos Agrícolas e Hortas Comunitários do município de Teresina, sob a coordenação da Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Sessão Pública: às 09:00 (nove horas) do dia 19/11/2010. Fonte de Recursos: 0100 Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 08/11/2010, trazer 02 CD ou 02 disquetes para cópia. Teresina(PI), 04 de novembro de 2010. Alysson Aguiar dos Santos Pregoeiro – SEMA/PMT VISTO: José Fortes Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE SUSPENSÃO DO PP 088/2010-SRP/SEMA - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS O Presidente da Comissão de Licitação de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, comunico que, por determinação do orgão solicitante da licitação, fica SUSPENSO o citado pregão, para aumento nos quantitativos dos objetos litados. Teresina(PI), 29 de outubro de 2010 Alexandre Dumas de C. Moura Presidente da CPL COMPRAS/SEMA/PMT VISTO: José Fortes Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

COMUNICADO Tomada de Preços n° 019/2010 Processo n° 042-3568/2010-SDU LESTE A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia I da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA comunica que as propostas das empresas: A.F.G. Construções e Serviços Ltda., J.W.M. e Construções Ltda., Construtora FM Ltda., Construtora Laurita., STAFF de Construções e Dragagem Ltda. e Construtora R.D. Ltda. foram desclassificadas conforme consta na Ata de Julgamento (Ata N° 04). Diante deste julgamento, e em decorrência da desclassificação de todas as empresas licitantes do certame, a comissão de licitação decidiu de forma unânime, em solicitar aos representantes das referidas empresas a apresentação de novas propostas. Convocamos as empresas citadas para apresentarem novas propostas num prazo de 08 (oito) dias úteis contado da publicação deste. Teresina (PI), 29 de Outubro de 2010. Renato Soares Pessoa Presidente da CPL/OBRAS I/SEMA/PMT VISTO: José Fortes Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 024/2010 – STRANS Tipo menor preço Global Processo nº 042-4468/10 Objeto: Execução dos serviços de elaboração de projeto Executivo de cinco viadutos sobre a linha ferroviária nas Ruas Anísio de Abreu, Área Leão, Arlindo Nogueira, Francisco Mendes e Quintino Bocaiúva, na Cidade de Teresina-PI.Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Próprios. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 10:00 (dez) horas do dia 16/11/2010. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, 121-C/N, sala CL: fone fax – (86)3222-6546/(86) 3215-7613/7614. Para obtenção do Edital, apresentar depósito no valor de R$ 30,00 (trinta reais) em favor da Prefeitura Municipal de Teresina, Conta nº 7557-4, Agência nº 3791-5, Banco do Brasil. Disponível a partir do dia 05/11/2010. OBS: Não serão aceitas transferências via internet, nem depósitos realizados em terminais de auto-atendimento. Teresina (PI), 03 de novembro de 2010. Dalva Veras da Cunha Araújo Presidente da CL/OBRAS III/SEMA VISTO: José Fortes Secretário de Administração e Recursos Humanos - SEMA

Fundação Municipal de Saúde

COMUNICADO O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde comunica aos interessados, e especialmente as empresas que retiraram o edital **referente ao Pregão Presencial Nº. 161/2010**, cujo objeto é Aquisição de Instrumental cirúrgico, que, em virtude de alterações no Edital, a abertura do mesmo, ocorrerá às 10:00 horas do dia 16/11/2010 e que o novo edital estará disponível a partir do dia 03/11/2010. Teresina(PI), 28 de Outubro de 2010 Luiz Carlos Pirajá Júnior - Pregoeiro – VISTO: Pedro Leopoldino Ferreira Filho - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 170/2010 Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Kit mono-filamento de nylon), para atender às necessidades da GEAB. Credenciamento: A partir do dia 03/11/2010 até às 09:00 h do dia 16/11/2010. Abertura das Propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 16/11/2010. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 03/11/2010 Teresina(PI), 28 de Outubro de 2010 Luiz Carlos Pirajá Júnior - Pregoeiro – VISTO: Pedro Leopoldino Ferreira Filho - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 171/2010 Objeto: Aquisição de Material Permanente Hospitalar (Berço pediátrico), para atender às necessidades da US do Satélite. Credenciamento: A partir do dia 04/11/2010 até às 09:00 h do dia 17/11/2010. Abertura das Propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 17/11/2010. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 04/11/2010 Teresina(PI), 28 de Outubro de 2010 Luiz Carlos Pirajá Júnior - Pregoeiro – VISTO: Pedro Leopoldino Ferreira Filho - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 172/2010 Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Papel A4, Etiquetas, etc.), para atender às necessidades do CGSUS. Credenciamento: A partir do dia 04/11/2010 até às 09:00 h do dia 18/11/2010. Abertura das Propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 18/11/2010. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 04/11/2010 Teresina(PI), 28 de Outubro de 2010 Luiz Carlos Pirajá Júnior - Pregoeiro – VISTO: Pedro Leopoldino Ferreira Filho - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 173/2010 Objeto: Aquisição de Insumos para informática (Fitas, Cartuchos e Toner´s para impressoras), para atender às necessidades do CGSUS. Credenciamento: A partir do dia 04/11/2010 até às 09:00 h do dia 19/11/2010. Abertura das Propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 19/11/2010. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 04/11/2010 Teresina(PI), 28 de Outubro de 2010 Luiz Carlos Pirajá Júnior - Pregoeiro – VISTO: Pedro Leopoldino Ferreira Filho - Presidente da FMS